

Gestora Mapa Capital é a nova dona das Casas Bahia

Administradora adquiriu 85,5% da empresa varejista nascida em S.Caetano ao converter títulos de dívidas em ações

A Casas Bahia tem novo proprietário. A gestora Mapa Capital se tornou dona de 85,5% da empresa nascida em São Caetano, após converter títulos de dívida (as chamadas debêntures) em ações ordinárias (com direito a voto) da varejista. Com o movimento, a dívida do grupo cai pela metade, para R\$ 1,6 bilhão. A estimativa é de que seja gerada uma economia anual em despesas financeiras estimada em R\$ 230 milhões.

“Acreditamos no potencial do grupo”, afirmou o sócio da Mapa, Fernando Beda. “A evolução dos resultados operacionais reforça que a companhia está trilhando o caminho certo.”

A Casas Bahia está passando por um longo processo de reestruturação operacional e financeira, iniciado em 2023. Como outras varejistas, a rede sofreu com a alta repentina dos juros, logo após a pande-

mia. Em 2024, atravessou uma recuperação extrajudicial para alongar dívidas e reduzir custos financeiros.

A conversão da dívida em ações é considerada mais um passo na recuperação. Segundo a varejista, o movimento fortalece sua estrutura de capital e representa um “passo estratégico” dentro do seu plano de transformação. “Isso deve contribuir para a redução relevante do custo financeiro, especialmente no atual cenário macroeconômico”, disse o presidente do Grupo Casas Bahia, Renato Franklin.

A Mapa Capital comprou a dívida dos dois principais credores, Bradesco e Banco do Brasil, e conseguiu manter as linhas de crédito com os bancos para conseguir ganhar fôlego e tentar voltar a crescer.

A Mapa é especializada em assessoria financeira, reestruturação de dívidas,



Claudinei Plaza 19/2/24

BALANÇO. Com a operação financeira protagonizada pela Mapa, dívida da Casas Bahia cai pela metade

assessoria a fusões e aquisições e compra de participação em empresas, como na Plascar, fabricante de equipamentos plásticos para a indústria automobilística.

Com a transação, outros

acionistas da rede de varejo, grupo que inclui a família do fundador Samuel Klein, perderam participação. O acionista Michel Klein, filho do fundador e dono de 3,8% do capital da empresa, teria a intenção

de voltar ao conselho do grupo em 2026 e buscava apoio dos demais acionistas. A dúvida entre analistas é como a Mapa vai se relacionar com ele. Procurada, a gestora não se pronunciou. (do Estadão Conteúdo)

APÓS PARALISAÇÃO

Senado aprova isenção de IR a quem ganha até 2 salários mínimos

Após cerca de 48 horas de obstrução do funcionamento dos plenários pela oposição, o Senado aprovou, on-

tem, o projeto de lei (PL) que isenta do pagamento do IR (Imposto de Renda) os trabalhadores que ganham até dois salários-mínimos, o que equivale a R\$ 3.036. O texto agora segue para sanção presidencial. A isenção vai valer a partir de maio do mês-calendário 2025.

O PL 2.692/2025 foi apresentado pelo deputado José

Guimarães (PT-CE), líder do governo na Câmara, e substituiu a medida provisória 1.294/2025, editada pelo governo federal, e cuja validade venceria na próxima segunda-feira (11). Caso a MP perdesse a validade, poderia prejudicar milhões de contribuintes – o IR passaria a ser obrigatório para aqueles que receberam, em média, R\$

2.606 por mês.

O relator da matéria no Senado, o líder do governo Jacques Wagner (PT-BA), comemorou o resultado da votação, que foi aprovada em votação simbólica sem manifestações contrárias. “Depois, trabalharemos para aprovar a proposta de estender a isenção para quem ganha até R\$ 5.000. Segui-

mos trabalhando por mais justiça social e fiscal”, explicou o relator.

A proposta de isenção do IR para quem ganha até R\$ 5.000 está em tramitação na Câmara, aguardando votação no plenário. Já aprovada em Comissão Especial, o texto prevê ainda redução do IR para quem recebe entre R\$ 5.000 e R\$ 7.350. (da ABr)

classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

A Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais, no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2023, para o provimento de cargos de Procurador e Procurador Autárquico, em cumprimento a decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 1016251-92/2025.8.26.0554, em trâmite perante à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André – SP, TORNA PÚBLICO o prosseguimento da candidatura STEPHANIE CHERUBIN GONÇALVES PEREIRA, inscrição nº 73862185, na lista dos candidatos que concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes do concurso público em referência, até decisão judicial posterior.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Santo André, 04 de agosto de 2025.
Fernanda Kayo Sakaragui
Secretária de Administração e Finanças

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA: R\$ 92.917,30; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: R\$ 195,00; H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA: R\$ 43.097,37; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: R\$ 1.464,96 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.

Assine: 4435-8010

Anuncie: 4435-8159/8000

Fale com a Redação 4435-8301

WhatsApp (11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Secretaria de Educação - Portaria 68/2025-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André nº 8065/2000, Resolução 12/2024-SE, FAZ SABER: Art. 1º Ficam homologados os respectivos Calendários Escolares e os Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2025 das seguintes escolas particulares de Educação Infantil, com berçário, em Santo André/SP: Amora Baby Kids Berçário e Educação Infantil Ltda. Rua Miquelina, 366, Camilópolis, CNPJ 21.577.537/0002-70, PA 14017/2025, fls. 03/47; Amora Baby Kids Berçário e Educação Infantil Ltda - Me, Nome Fantasia: Amora Baby Kids. Rua Miquelina, 356, Camilópolis, CNPJ 21.577.537/0001-99, PA 14016/2025, fls. 03/39; Amaral & Lima Educação Infantil Ltda - Me. Nome Fantasia: Escola Waldorf Jardim dos Jasmins. Rua Itaporanga, 92, Paraíso, CNPJ 22.645.665/0001-95, PA 14500/2025, fls. 03/59. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 05 de agosto de 2025. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Secretaria de Saúde. PORTARIA N.º 39.08.2025-GAB/SS O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que confere o artigo 62, parágrafo único - inciso II, da Seção VIII da Lei Orgânica do Município de Santo André, CONSIDERANDO o disposto no artigo 8.º, § 2.º da Lei n.º 8.294, de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.905, de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II. RESOLVE: Art. 1.º Substituir a servidora Maria Claudia Vilela, representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica), designada na Portaria n.º 24.04.2025-GAB/SS, como membro da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 219/2023, pelo servidor Helmac Ferreira Damasceno, representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica). Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 219/2023 passa a ter a seguinte composição: Marcia Aparecida Monteiro (titular) - Conselho Municipal de Saúde; Alcides Antonio Vinhas (suplente) - Conselho Municipal de Saúde; Edmar Pereira dos Santos - Representante da SS (CHMSA); Helmac Ferreira Damasceno - Representante da SS (Departamento de Gestão Estratégica); Kelly Aparecida Pico - Representante da SS (Gabinete); Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 07 de agosto de 2025 PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria 0177/2025 - SAS. Altera nomeação do gestor da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia, objeto do PA 12075/2024; Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o Art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art. 1º - A servidora Desiree Rossetto de Arruda - IF 61.544-7 fica nomeada gestora da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria 019/2024 - SAS. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social.

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 61.2025

O Vereador Clairício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a senhora ROSEMARY PEREIRA BARBOSA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Recursos Humanos, nos termos do artigo 87, da Lei Municipal nº 1.221, de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 a 14/03/2025.

Art. 2º As férias serão concedidas da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de férias em descanso, a partir de 11 de agosto de 2025, devendo retornar as suas funções em 10 de setembro de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de agosto de 2025 - 61º Ano de Emancipação Política - Administrativa. Clairício Gonçalves Bento

PORTARIA Nº 59.2025

O Vereador Clairício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a senhora ROSEMARY PEREIRA BARBOSA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE RH, 15 (quinze) dias em descanso, nos termos do artigo 115, da Lei Municipal nº 1.221, de 1999 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º O descanso será concedido da seguinte forma: I - 15 (quinze) dias em descanso, de 23/06/25 a 07/07/25, devendo retornar as suas funções em 08 de julho de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos para 22 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa. Clairício Gonçalves Bento

PORTARIA Nº 62.2025

O Vereador Clairício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora CRISTIK MENKEN MOURA para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas, realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 638, de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de agosto de 2025 - 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa. Clairício Gonçalves Bento

Para anunciar, ligue: 4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

▼ Convocações

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA

EDITAL CONVOCATÓRIO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS

O Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, por seu presidente, ao final assinado, com base nos Artigos 16º, §1º; 17º, II; 18º; 19º, § único; 22º, §1º e § 2º; 23º, I e 26, I e 35; 27º, §1º e §2º de seu Estatuto Social, faz saber a todos os associados que, com base nas obrigações estatutárias que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizada ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS no próximo dia 14 (QUATORZE) do mês de agosto do corrente ano, às 19:00 horas, com quórum mínimo de 2% (dois por cento) dos associados em primeira chamada e com qualquer número de associados em segunda chamada às 19:30 horas, sendo online através do link do zoom, que será enviado no dia da assembleia, para deliberação da seguinte pauta: APROVAÇÃO DO REGIMENTO, DEFINIÇÃO DE TEMAS GERAIS, DINÂMICA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO 3º CONGRESSO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA. Cópia deste edital será afixada na sede da entidade, e nos locais de trabalho dos associados. Diadema, 08 de agosto de 2025. RITCHIE SOARES BARBOSA MARTINS - Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Beneficente dos Aposentados da Petroquímica, no uso das atribuições que lhe confiere o Estatuto, convoca todos os associados para reunirem-se para a 73ª Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede da Associação - Av. José Caballero, 245 - 6º andar - sala 61 - Vila Bastos - Santo André - Estado de São Paulo, no dia 08 de outubro de 2025, em primeira chamada às 10:00 horas e em segunda chamada às 10:30 horas com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Eleição da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal cujos mandatos vigorarão nos períodos estabelecidos pelo artigo 4, Parágrafo 2º do Estatuto da ABAP. II - Diretoria mandato de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028. III - Conselho Deliberativo - mandato, de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2029. IV - Conselho Fiscal - mandato, de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2029. V - Local para registro de chapas: Sede da ABAP- Av. José Caballero, 245 - 6º andar sala 61 - Vila Bastos - Santo André - SP. Prazo para inscrição: até 30/09/2025- 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00. 2- Plano de Atividades e Programação Orçamentária da ABAP para o exercício 2026. 3- Assuntos Diversos.

Santo André, 08 de agosto de 2025. Aníbal dos Anjos Pardal

▼ Serviço Funerário de Santo André

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente: PORTARIA DIR/SFMSA 039/2025: NOMEAR ALAN DA SILVA SOUZA; RG nº 43.519.004-0, classificado em 15º lugar para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, classe VII da tabela I, nível A, lotado na GSFC - CEMI-TERIOS.

VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1020851-93.2024.8.26.0554 (O/AM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) THINTEL RESTAURAÇÃO DE FACHADA PREDIAL & EGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.862/0001-20 com sede na RUA PIRAUA - 121 - MOCA - SÃO PAULO - SP - CEP: 03190-170, que por este Juízo tramita uma ação de rescisão contratual cumulada com cobrança de multa penal movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VENT, CNPJ nº 24.504.463/0001-56 e, encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 257 do CPC, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, para comparecer em juízo, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 01 de agosto de 2025. K-4760808

▼ Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de agosto de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO Nº 21, DE 6/8/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA BUSCAR, JUNTO À EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR (EMHAP), SOLUÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 74-B do Regimento Interno, com a finalidade de buscar, junto à Empresa Municipal de Habitação Popular (EMHAP), soluções para regularização habitacional no município de Santo André.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, indicados conforme o Parágrafo 4º do artigo 74-B do Regimento Interno.

Art. 3º O prazo dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma estabelecida pelo parágrafo 8º do artigo 74-B do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 6 de agosto de 2025, 472º ano da fundação da cidade de Santo André.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 6357/2025
PR nº 38/2025

/IGS.

Para assinar, ligue: 4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

